



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fis.
0064/12	010

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

(DEPARTAMENTO DE COMPRAS)

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 064/2012

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, entidade pública, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 64.037.872/0001-07, com sede na Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade “CONVITE”, do tipo Menor Preço, objetivando a locação de 01 (hum) Equipamento tipo Rolo Compactador Autopropelido Vibratório, conforme descrição na Cláusula Primeira deste edital, para realização de diversos serviços de manutenção da malha viária, dentro do Município, para atendimento dos departamentos municipais, durante o período de 08 (oito) meses, com manuseio e operação por conta da Prefeitura, de acordo com as normas deste instrumento convocatório e da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. O recebimento e abertura dos envelopes Proposta de Preços dar-se-á no dia 28 de Setembro de 2012, às 10H00M, na Sala do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, no endereço acima e as informações serão prestadas pelo fone (0XX13) 3842.7000 e fax (0XX13) 3842.1141, nos horários das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira, até 02 dias úteis anteriores à realização do certame licitatório.

A presente licitação será regida pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, e ao estabelecido neste Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

LOCAÇÃO DE 01 (HUM) EQUIPAMENTO TIPO ROLO COMPACTADOR AUTOPROPELIDO VIBRATÓRIO, COM PNEUS DE TRAÇÃO, CELINDRO DE AÇO, À DIESEL, COM POTENCIA DE 80HP, COM PESO OPERACIONAL DE 7,1 TONELADAS, PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA, DENTRO DO MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO AOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, DURANTE O PERÍODO 08 (OITO) MESES, DEVENDO FICAR À DISPOSIÇÃO TODOS OS DIAS DA SEMANA, DURANTE O PRAZO DO CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Proj. nº	Fic
C/064/12	011

Os proponentes deverão apresentar "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços" em envelopes separados, indevassáveis, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação e identificando o conteúdo dos envelopes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado;

3.2 – É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa;

3.3 – A proponente deverá se fazer representar por pessoa devidamente credenciada para praticar todos os atos necessários em nome da empresa em todas as etapas da presente licitação;

3.4 – O local de entrega dos envelopes contendo "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" será na Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, situada à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, no Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, até as 10:00 horas do dia 28 de Setembro de 2012, no Departamento de Compras;

3.5 – Após a data e horário estabelecidos para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito e nem tampouco serão permitidos adendos ou acréscimos aos mesmos;

3.6 – Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente;

CLÁUSULA QUARTA – DA HABILITAÇÃO

4.1 – O proponente deverá apresentar no envelope nº 1 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via, os seguintes documentos:

- 4.1.1. – Estatuto ou Contrato Social ou Comprovante de Firma Individual;
- 4.1.2. – Prova de Regularidade de Tributos Municipais, Estadual e Federal;
- 4.1.3. – Prova de regularidade junto ao INSS;
- 4.1.4. - Comprovante de Inscrição no CNPJ ou CPF;
- 4.1.5. - Prova de Regularidade junto ao FGTS;
- 4.1.6.- Declaração de Pleno Conhecimento do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPOSTA DE PREÇOS

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br*



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fis
CJ064/12	012

5.1 – O proponente deverá apresentar no envelope nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS", proposta, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras e emendas, carimbada e assinada pelo representante legal em 01 (uma) via o seguinte:

5.1.1 – Preço mensal e total referente ao fornecimento do objeto desta licitação, em moeda corrente nacional, incluindo impostos, frete e encargos sociais decorrentes.

5.1.2 – Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado, mensalmente, de acordo com a proposta de preços apresentada e aceita pela Prefeitura, mediante a apresentação do respectivo documento.

5.1.3 - Validade da proposta: 30 (Trinta) dias, a partir da data da abertura dos envelopes nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS".

5.1.4 – A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

CLÁUSULA SEXTA – DA ABERTURA E JULGAMENTO

6.1 – Às 10:00 horas do dia 28 de Setembro de 2012, a Comissão de Licitações ou funcionário designado, da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, reunir-se-á em sala própria e, na presença de no máximo um representante de cada proponente, procederá como adiante indicado:

6.2 – Abrir-se-ão os envelopes contendo as "PROPOSTAS DE PREÇOS" das proponentes;

6.2.1 – Será desclassificada a proponente que:

I.- deixar de atender a alguma exigência constante deste instrumento convocatório;

II.- apresentar oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes;

III.- apresentar preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

6.3 – Após a análise das propostas apresentadas, a Comissão de Licitação ou representante da Divisão de Compras, declarará vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências deste Convite, apresentou o menor preço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – Em caso de revogação ou anulação deste Convite, serão observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br*



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls
CVC64/12	013

7.2 – A presente locação, objeto deste Edital, poderá ser recontratada, por iguais e sucessivos períodos, de comum acordo entre as partes.

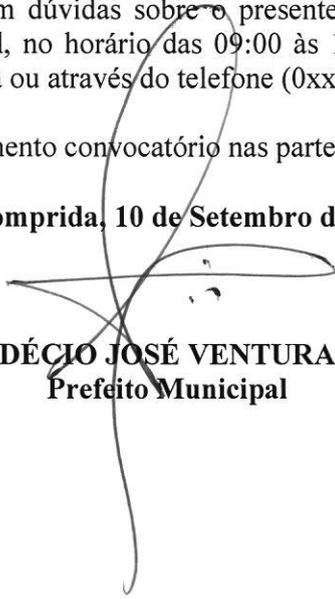
7.3 – Fazem parte deste instrumento convocatório:

Anexo I - Minuta do Contrato;

7.4 – Os interessados que tiverem dúvidas sobre o presente instrumento convocatório, serão atendidos na Prefeitura Municipal, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, em dias úteis de 2ª à 6ª feira ou através do telefone (0xx13) 3842.7000.

7.5 - Aplica-se ao presente instrumento convocatório nas partes omissas, a legislação em vigor.

Ilha Comprida, 10 de Setembro de 2012.

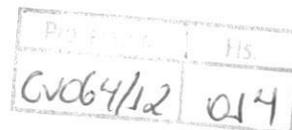

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária



CONVITE Nº 064/2012 - ANEXO I MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2012-APJ

TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA E

Pelo presente contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no C.N.P.J./M.F nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, _____, inscrita no C.N.P.J./M.F ou C.P.F./M.F. sob o nº _____, Inscrição Estadual (se houver) nº _____, sediada na _____, no Município de _____, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, cargo que ocupa na empresa, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ CPF/MF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, por força do resultado do Edital de Licitação – Convite nº 064/2012, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, A LOCAÇÃO DE 01 (HUM) EQUIPAMENTO TIPO ROLO COMPACTADOR AUTOPROPELIDO VIBRATÓRIO, COM PNEUS DE TRAÇÃO, CELINDRO DE AÇO, À DIESEL, COM POTENCIA DE 80HP, COM PESO OPERACIONAL DE 7,1 TONELADAS, PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA, DENTRO DO MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO AOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, DURANTE O PERÍODO 08 (OITO) MESES, DEVENDO FICAR À DISPOSIÇÃO TODOS OS DIAS DA SEMANA, DURANTE O PRAZO DO CONTRATO, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 064/2012.

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br*



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fis
CV064/12	015

CLÁUSULA II - DAS ESPECIFICAÇÕES

O equipamento a ser apresentado deverá atender às especificações exigidas para realização dos serviços, devendo ficar à disposição da CONTRATANTE, durante todo o período do contrato, para execução.

CLÁUSULA III - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos da legislação aplicável, devendo o LOCADOR obedecer as datas, horários e itinerários a serem determinados pela LOCATÁRIA.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO

A LOCATÁRIA, pela presente locação do equipamento, se obriga a pagar ao LOCADOR, o valor mensal de R\$ _____ (_____), a serem liberados até o quinto dia útil, do mês subsequente ao vencido, no caixa da LOCATÁRIA.

CLÁUSULA V - DO VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), para locação do equipamento no período descrito na Cláusula Terceira, deste contrato.

CLÁUSULA VI - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

O valor de que trata a Cláusula Quarta deste Contrato, não sofrerá qualquer tipo de reajuste ou atualização, até o seu término.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários ao atendimento do presente Contrato ocorrerão por conta das verbas consignadas no setor competente, dentro da Dotação Orçamentária Ficha nº. _____.

CLÁUSULA VIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor de que trata a Cláusula Quinta deste Contrato, será liberado mensalmente, até o quinto décimo dia útil, do mês subsequente ao vencido, através de empenho

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br*



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

a ser elaborado pelo Departamento de Contabilidade Municipal, mediante solicitação do Departamento de Obras da Municipalidade e contra apresentação do competente documento.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

É de responsabilidade da LOCATÁRIA o fornecimento do itinerário e horário, para a realização dos serviços.

É também de responsabilidade da LOCATÁRIA o fornecimento de todo combustível necessário à realização dos serviços bem como o operador, a manutenção e de demais despesas necessárias, durante o período contratual.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

É de responsabilidade da LOCADORA, todas as despesas com a documentação legal do equipamento, exceto multas que se fizerem por parte da LOCATÁRIA, durante o período contratado.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO

A LOCATÁRIA poderá declarar rescindido o presente Contrato, na hipótese de ocorrer qualquer dos motivos capitulados no Artigo 78 - Incisos I a XVIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XII - INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e condições avençadas e as normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Pela inexecução total do objeto deste Contrato poderá a LOCATÁRIA aplicar ao LOCADOR as sanções previstas no Artigo 77, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, sujeita-se ainda o LOCADOR a multa de 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato por desatendimento de qualquer das cláusulas estabelecidas, atualizados pelo I.G.P., à data do respectivo pagamento.

CLÁUSULA XIII - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

O presente Contrato é celebrado nos termos do edital de Licitação – Convite n.º 064/2012, observando-se os dispositivos constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

*Avenida Beira Mar, n.º 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br*



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo	15
CJ064/12	017

CLÁUSULA XIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Toda e qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente Contrato, obrigatoriamente deverão ser objeto de Termos devidamente firmados pelas partes.

CLÁUSULA XV - SUPORTE LEGAL

O presente Contrato é celebrado com base na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

As partes elegem e especificam o Foro da Comarca de Iguape, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir as questões que surgirem durante a execução deste Contrato e, não forem resolvidas amigavelmente.

E, por haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas neste Instrumento e bem assim, observar fielmente os dispositivos legais em vigor sobre o assunto, especialmente os da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

Ilha Comprida, XX de XXXXXXX de 2012.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal

Locador (a)

TESTEMUNHAS:

1ª.- _____

2ª.- _____

Avenida Beira Mar, n.º 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridicoilha@yahoo.com.br